FREGUESIA DE TORRES DE MONDEGO

Município de Coimbra

ORÇAMENTO

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2019

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de 5 / DEZEMBRO / 2018	Em sessão de 14 / Dezembro / 2018

NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2019

Capítulo I

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Após a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos seus pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 será substituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Lei 2/2007 de 15 de janeiro será substituída pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2019 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2019 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 – a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - 4 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro).
2. A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), nomeadamente:
1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso

dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;

1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

3. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

4. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

5. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

6. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

7. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Capítulo III

Artigo 10.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º - Comunicações, Notificações e Publicitação

1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.
2. A partir de 30 de Julho de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.º - Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
2.4. Sejam despesas de funcionamento de carater continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

A presente proposta sobre o Plano de Atividades, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2019, foi elaborado (e redigido) de acordo com a alínea a) e b), n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Pese embora o POCAL tenha sido substituído pelo SNC-AP conforme Decreto-lei n.º192/2015 de 11 de Setembro, este só deverá entrar em vigor para todas as entidades em 1 de Janeiro de 2019.

Nesse sentido, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) através da Circular 1266/2018 vem dar conhecimento que a CNC "reitera o entendimento de que o orçamento das entidades autárquicas para 2019, a elaborar em 2018, ainda deverá ser preparado de acordo com o modelo do POCAL, havendo depois, a partir de 1/1/2019, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP."

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo *"consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica"*.

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) – Plano de Atividades e Orçamento – sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento – conforme indicado no ponto 2.3. [1] do POCAL.

Nas Grandes Opções do Plano são definidas quatro grandes linhas de desenvolvimento estratégico, como base para o desenvolvimento social,

[1] **2.3 - Documentos previsionais e sua execução:1** - Os documentos previsionais a adoptar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica.
2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projectos e acções a realizar no âmbito dos objectivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respectiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projectos e acções que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.
2.3.2 – Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.
2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respectivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global. **Só podem ser realizados os projectos e ou as acções inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».**
2.3.4 - Execução orçamental
2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.
2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:
a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;
c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;
d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;
e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

económico, ambiental e patrimonial, com o horizonte de quatro anos, correspondendo ao atual mandato autárquico 2019/2021.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua acção na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a União das Freguesias, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

RECURSOS FINANCEIROS

A atividade desenvolvida durante o ano de 2018, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, constituiu elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2019.

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas

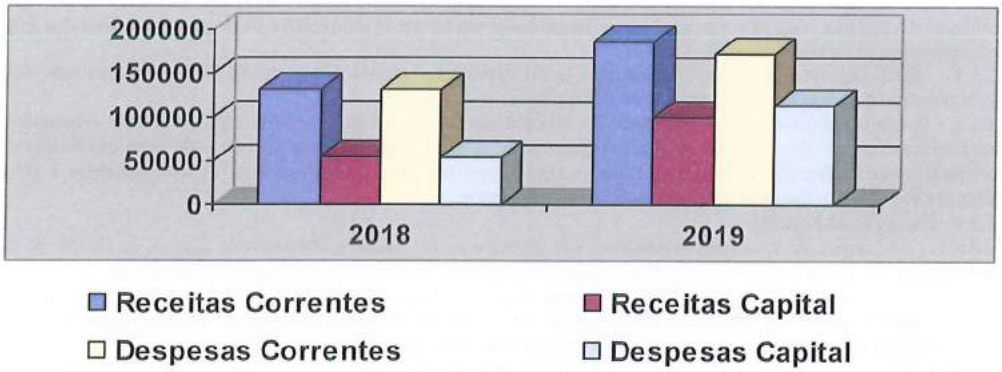

Quadro 1 – Orçamentos de 2018/ 2019 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2018	2019
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	2 579,07 €	2 107,35 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	1 070,00 €	1 420,00 €
05 - Rendimentos de propriedade	120,00 €	120,00 €
06-Transferências Correntes	108 178,01 €	157 878,81 €
07 - Venda de serviços	11 000,00 €	11 500,00 €
08 - Outras receitas correntes	9 366,00 €	13 794,00 €
Total de Receitas Correntes	132 313,08 €	186 820,16 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	10,00 €	10,00 €
10 - Transferências de capital	54 009,00 €	99 166,53 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital		
Total de Receitas de Capital	54 019,00 €	99 176,53 €
15 - Reposições não abatidas pagament	10,00 €	10,00 €
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	186 342,08 €	286 006,69 €

Quadro 2 – Orçamentos de 2018 / 2019 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2018	2019
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	71 104,07 €	101 630,83 €
02 - Aquisição de serviços	46 742,17 €	55 603,49 €
03 - Encargos correntes da dívida		
04 - Transferências correntes	8 000,00 €	10 000,00 €
05 - Subsídios	5 095,84 €	5 095,84 €
06 - Outras despesas correntes	520,00 €	520,00 €
Total das Despesas Correntes	131 462,08 €	172 850,16 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimento	49 630,00 €	111 146,53 €
08 - Transferências de capital	5 000,00 €	2 000,00 €
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros		
11 - Outras Despesas de Capital	250,00 €	10,00 €
Total das Despesas de Capital	54 880,00 €	113 156,53 €
Total Geral da Despesa	186 342,08 €	286 006,69 €

No capítulo das receitas, as grandes fontes de financiamento são:

1. Administração Central (Fundo Financiamento Freguesias)
2. Administração Central (IMI rural e 1% do IMI urbano)

3. Administração Central (IEFP - CEI)

4. Administração Local (contratos programa CMC)

5. Receitas Próprias (taxas, serviços e concessões)

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua atividade sob o controlo direto do Executivo, inscreveu-se:

1. Pessoal
   - pagamento de vencimento e pagamento de encargos aos funcionários e autarcas; encargos sociais; senhas de presença; seguros de trabalho.

2. Aquisição de bens e serviços correntes
   - Bens correntes - assegurar o normal funcionamento administrativo e o apoio social a pessoas carenciadas da freguesia;
   - Serviços correntes - assegurar todos os serviços necessários ao funcionamento da autarquia, destacando-se a elaboração e implementação do POCAL/SNC-AP, o levantamento das habitações degradadas da freguesia, o estudo das acessibilidades e a descrição da toponímia, a promoção de atividades culturais e sociais.

3. Transferência corrente
   - apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da Freguesia, através da celebração de protocolos (incluindo os protocolos de delegação de competências).

4. Subsídios
   - Pagamento de encargos com programas ocupacionais do IEFP e com os apoios sociais.

5. Despesas de capital
   - instalação de equipamento, construções diversas, aquisições e elaboração do inventário inicial, nomeadamente a inscrição e registo nas respetivas conservatórias.

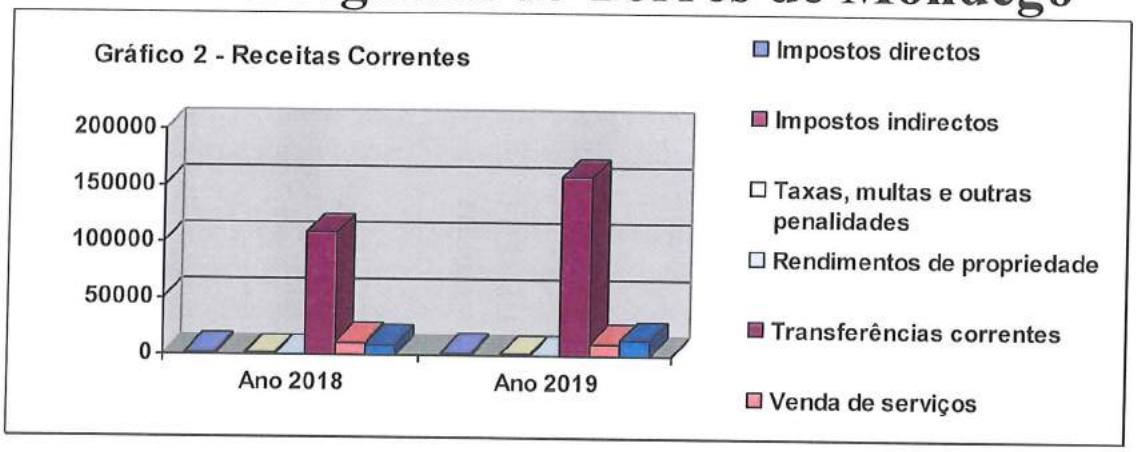
Gráfico 2 - Receitas Correntes
200000
150000
100000
50000
0
Ano 2018
Ano 2019
Impostos directos
Impostos indirectos
Taxas, multas e outras penalidades
Rendimentos de propriedade
Transferências correntes
Venda de serviços

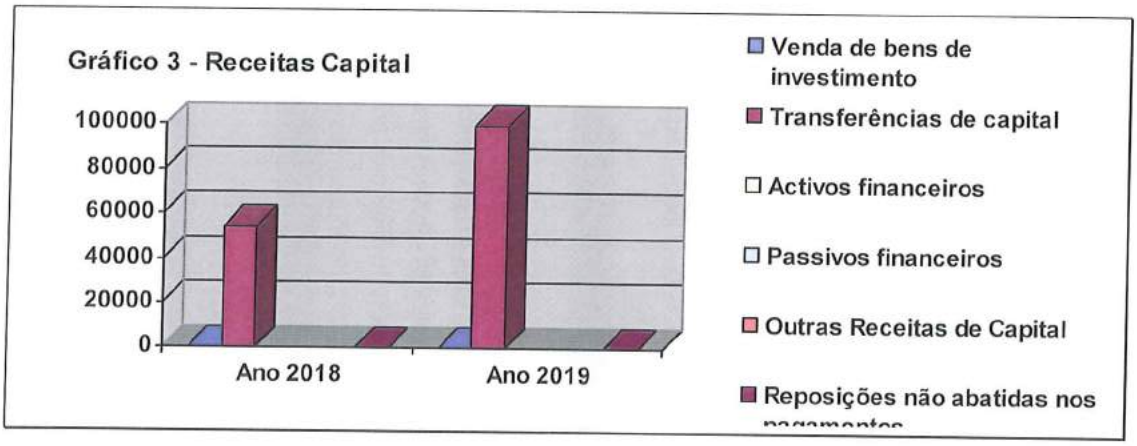
Gráfico 3 - Receitas Capital
100000
80000
60000
40000
20000
0
Ano 2018
Ano 2019
Venda de bens de investimento
Transferências de capital
Activos financeiros
Passivos financeiros
Outras Receitas de Capital
Reposições não abatidas nos

Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas/ 2019

DESIGNAÇÃO	Valores	%	DESIGNAÇÃO	Valores	%
Receitas Correntes			**Despesas Correntes**		
01 - Impostos directos	2 107,35 €	0,74%	01 - Pessoal	101 630,83 €	35,53%
02 - Impostos indirectos	- €	0,00%	02 - Aquisição de serviços	55 603,49 €	19,44%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	1 420,00 €	0,50%	03 - Encargos correntes da dívida	- €	0,00%
05 - Rendimentos de propriedade	120,00 €	0,04%	04 - Transferências correntes	10 000,00 €	3,50%
06 - Transferências correntes	157 878,81 €	55,20%	05 - Subsídios	5 095,84 €	1,78%
07 - Venda de serviços	11 500,00 €	4,02%	06 - Outras despesas correntes	520,00 €	0,18%
08 - Outras receitas correntes	13 794,00 €	4,82%			0,00%
Total de Receitas Correntes	186 820,16 €	65,32%	Total das Despesas Correntes	172 850,16 €	60,44%
Receitas de Capital			**Despesas de Capital**		
09 - Venda de bens de investimento	10,00 €	0,00%	07 - Aquisição de bens de investimento	111 146,53 €	38,86%
10 - Transferências de capital	99 166,53 €	34,67%	08 - Transferências de capital	2 000,00 €	0,70%
11 - Activos financeiros	- €	0,00%	09 - Activos financeiros		0,00%
12 - Passivos financeiros	- €	0,00%	10 - Passivos financeiros		0,00%
13 - Outras Receitas de Capital	- €	0,00%	11 - Outras Despesas de Capital	10,00 €	0,00%
Total de Receitas de Capital	99 176,53 €	34,68%	Total das Despesas de Capital	113 156,53 €	39,56%
15 - Reposições não abatidas pagamentos	10,00 €	0,00%			
16 - Saldo da Gerência Anterior		0,00%			
Total Geral da Receita	286 006,69 €	100,00%	Total Geral da Despesa	286 006,69 €	100,00%

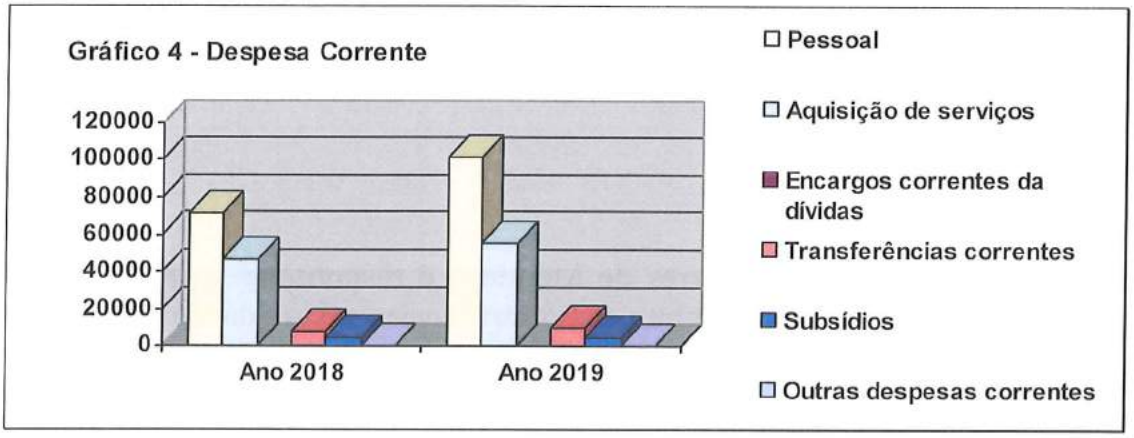
Gráfico 4 - Despesa Corrente
120000
100000
80000
60000
40000
20000
0
Ano 2018
Ano 2019
Pessoal
Aquisição de serviços
Encargos correntes da dívidas
Transferências correntes
Subsídios
Outras despesas correntes

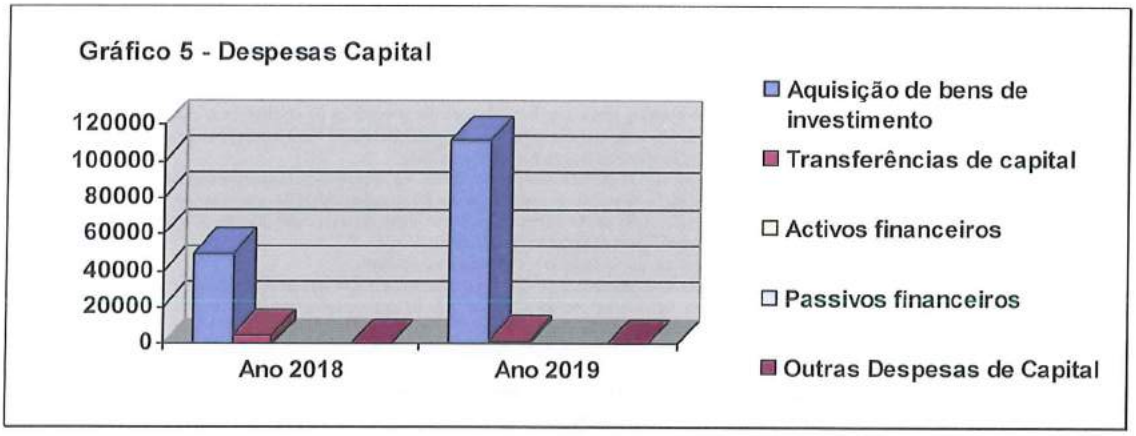
Gráfico 5 - Despesas Capital
120000
100000
80000
60000
40000
20000
0
Ano 2018
Ano 2019
Aquisição de bens de investimento
Transferências de capital
Activos financeiros
Passivos financeiros
Outras Despesas de Capital

MISSÃO, OBJETIVOS e ESTRATÉGIA

A utilização do novo Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL), determinará que a Junta de Freguesia de Torres de Mondego passe a elaborar planos plurianuais, onde se expressarão opções mais profundas e marcantes.

Missão

A Junta de Freguesia de Torres de Mondego é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico[2] em

[2] Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro
Artigo 16.º - Competências materiais
...
f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
kk) Adquirir e alienar bens móveis;
ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
rr) Passar atestados;
ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;

vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da freguesia.

Objetivos

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2019.

- Reforçar a crescente importância da Freguesia de Torres de Mondego no contexto do Concelho de Coimbra;
- Reforçar as condições de bem-estar social e da qualidade de vida dos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Valorizar a ação social, a educação, cultura e o desporto

Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades.
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades.
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais.

- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS

Apoios Sociais

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
1	Apoio na Implementação de parque infantil na Cova do Ouro
2	Edificar casa mortuária no Dianteiro e nos Palheiros
3	Criação de bolsa de oferta/procura de serviços
4	Criação de um balcão do cidadão para apoio aos habitantes

Apoios Desportivos

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
5	Promoção de provas de Trail nos percursos existentes na freguesia
6	Apoio à realização de outros eventos desportivos promotores da freguesia

Apoios Culturais

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
7	Criação de uma comissão cultural para a freguesia, com elementos de todas as associações culturais
8	Apoios culturais às várias associações da freguesia
9	Promover eventos culturais em colaboração com a CMC e outras freguesias
10	Promover intercâmbios culturais com outros municípios

Expansão Wi-fi

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
11	Expandir o Wi-Fi ao lugar das Carvalhosas
12	Expandir o Wi-Fi aos lugares de Vale de Canas e Casal da Misarela

13	Expandir o Wi-Fi aos lugares do Zorro e Palheiros
14	Expandir o Wi-Fi ao lugar do Casal Lobo
15	Expandir o Wi-Fi ao lugar da Cova do Ouro
16	Expandir o Wi-Fi ao lugar do Dianteiro

Trânsito

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
17	Colocação de espelhos, em diversos locais da freguesia
18	Construção de via alternativa no Casal da Misarela
19	Alargar a estrada da Ribeira da Misarela
20	Requalificar a estrada da Barca do Mondego
21	Efectuar a restante ligação entre o Casal da Misarela e Vale de Canas

Diversos

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
22	Colaboração com o ICNF para requalificação da Mata de Vale de Canas como local de interesse do património ambiental da freguesia (limpeza de caminhos, contentores do lixo, postos de informação sobre espécies existentes, etc)
23	Requalificar os espaços para contentores do lixo em nos vários lugares da freguesia
24	Colocação de mais contentores do lixo onde seja necessário
25	Recuperação da fonte na Cova do Ouro
26	Implementação de transportes dos SMTUC nas Carvalhosas, Palheiros e Zorro
27	Aquisição de terrenos para implementação de parques de estacionamento nos vários lugares da freguesia
28	Requalificação de diversos abrigos das paragens de autocarros na freguesia
29	Elaboração do plano de riscos da freguesia
30	Elaboração do plano de emergência da freguesia
31	Expandir os trilhos pedonais na freguesia
32	Requalificar as instalações sanitárias públicas na junta de freguesia
33	Fardamento dos funcionários da junta de freguesia

34	Solicitar aos operadores a implementação da fibra óptica na freguesia
35	Elaboração de percursos de BTT
36	Recuperação da "casa do Aurélio", nas Torres do Mondego
37	Recuperação de moinho de água na Ribeira da Misarela
38	Recuperação de moinhos de vento no Casal do Lobo e Dianteiro
39	Beneficiação da Rua do Rio nos Palheiros
40	Manutenções e limpezas diversas nos vários lugares da freguesia
41	Recandidatura da Praia Fluvial à Bandeira Azul
42	Recandidatura da Praia Fluvial à Praia Acessível
43	Apoiar e incentivar a instalação de equipamentos de energias renováveis em locais públicos e privados
44	Estabelecer projeto piloto de substituição de luminárias normais por luminárias LED, para redução de consumo de energia
45	Criação de espaços para deposição de resíduos florestais, entulhos de pequenas obras e resíduos domésticos não abrangidos pela recolha normal
46	Promover a limpeza e a utilização segura das praias fluviais informais da freguesia

Saneamento

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
47	Saneamento nos Palheiros e Zorro
48	Saneamento nas Carvalhosas
49	Restante Saneamento no Casal da Misarela e Vale de Canas

Requalificações

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
50	Requalificação da Praia Fluvial
51	Requalificação da Entrada do Cemitério das Torres do Mondego
52	Requalificação da Entrada para Vale de Canas a partir da EN110

Arruamentos

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
53	Requalificar estrada entre Carvalhosas e Lagoas
54	Requalificação da Quelha da Gata - Carvalhosas
55	Correção do cruzamento da estrada principal com a Rua das Rosas (Vale de Canas)
56	Requalificar estrada de ligação entre Torres do Mondego e Vale de Canas
57	Reconstruir acesso pedonal entre Vale de Canas e Casal da Misarela
58	Correção de valetas nos caminhos interiores asfaltados
59	Requalificar pavimentos em vários lugares da freguesia

Pluviais

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
60	Implementação de pluviais na margem esquerda
61	Implementação de pluviais na margem direita

Cemitérios

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
62	Ampliação do cemitério das Torres do Mondego
63	Manutenção e limpeza no cemitério das Torres do Mondego
64	Manutenção e limpeza no cemitério do Dianteiro
65	Manutenção e limpeza no cemitério das Carvalhosas
66	Reparação de parede do ossário do cemitério das Torres do Mondego

ORÇAMENTO

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO						RECEITAS 2019	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N				
					RECEITAS CORRENTES		186 820,16
01					**Impostos directos**		**2 107,35**
01	02				Outros		
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	2 107,35	
04					**Taxas, multas e outras penalidades**		**1 420,00**
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	01		Mercados e feiras		
04	01	23	04		Canídeos	500,00	
04	01	23	99		Outras	900,00	
04	02				Multas e penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00	
04	02	99			Multas e penalidades diversas	10,00	
05					**Rendimentos da propriedade**		**120,00**
05	02				Juros - Sociedades financeiras		
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	100,00	
05	10				Rendas		
05	10	05			Bens de dominio público (baldios)	10,00	
05	10	99			Outros	10,00	
06					**Transferências correntes**		**157 878,81**
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06	01	02			Privadas	250,00	
06	03				Administração central		
06	03	01			Estado		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	45 914,00	
06	03	01	99		Outras	10,00	
06	03	06			Estado - Participação comunitária em projectos		
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à familia e políticas activas de emprego e formação profissional	8 089,34	
06	05				Administração Local		
06	05	01			Continente		
06	05	01	01		Apoio ao Funcionamento	22 222,22	
06	05	01	02		Escolas 1º CEB	12 933,17	
06	05	01	03		Limpeza e manutenção	48 226,55	
06	05	01	04		IMI Municipal	15 233,53	
06	05	01	05		Mesas de Voto	3 500,00	
06	05	01	06		Outros	1 000,00	
06	07				Instituições		
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	250,00	
06	08				Familias		
06	08	01			Familias	250,00	
07					**Venda de bens e serviços correntes**		**11 500,00**
07	01				Venda de bens e serviços correntes		
07	01	99			Outros	250,00	
07	02				Serviços		
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	250,00	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	04		Trabalhos de conta de particulares	250,00	
07	02	09	05		Cemitério	10 500,00	
07	02	09	99		Outros	250,00	
08					**Outras receitas correntes**		**13 794,00**
08	01				Outras		
08	01	01			Bar da Praia Fluvial	13 284,00	
08	01	99			Outras		
08	01	99	03		Iva reembolsado	10,00	
08	01	99	99		Diversas	500,00	

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO						RECEITAS 2019	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N				
					RECEITAS CAPITAL		99 186,53
09					**Venda de bens de investimento**		**10,00**
09	01				Terrenos		
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	10,00	
10					**Transferências de capital**		**99 166,53**
10	05				Administração		
10	05	01			Continente		
10	05	01	01		Protocolo Colaboração Municipio 2018	54 009,00	
10	05	01	01		Protocolo Colaboração Municipio 2019	45 157,53	
15					**Reposições não abatidas nos pagamentos**		**10,00**
15	01				Reposições não abatidas nos pagamentos		
15	01	01			Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00	
16					**Saldo da gerência anterior**		**0,00**
16	01				Saldo orçamental		
16	01	01			Na posse do serviço		
					TOTAL RECEITAS		286 006,69

Freguesia de Torres de Mondego

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO						DESPESAS 2019	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N	S			
					DESPESA CORRENTES		172 850,16
01					**Despesas com o Pessoal**		**101 630,83**
01	01				Remunerações certas e permanentes		
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	9 191,22	
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho		
01	01	04	01		Pessoal em funções	32 928,24	
01	01	04	02		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	100,00	
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	7 200,00	
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	6 960,00	
01	01	13			Subsidio de refeição	5 509,35	
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	6 688,04	
01	02				Abonos variáveis ou eventuais		
01	02	02			Horas extraordinárias	1 500,00	
01	02	03			Alimentação e Alojamento	100,00	
01	02	04			Ajudas de custo	100,00	
01	02	05			Abono para falhas	0,00	
01	02	13			Outros suplementos e prémios		
01	02	13	02		Outros	100,00	
01	02	13	03		Senhas de presença /Mesas de Voto	3 500,00	
01	03				Segurança social		
01	03	01			Encargos com a Saúde	1 426,20	
01	03	02			Outros encargos com a saúde	100,00	
01	03	03			Subsídio familiar a criança e jovens	100,00	
01	03	05			Contribuições para a segurança social		
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos	100,00	
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos		
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	23 682,62	
01	03	09			Seguros		
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 997,16	
01	03	10			Outras despesas de segurança social		
01	03	10	99		Outras despesas de segurança social	348,00	
02					**Aquisição de Bens e Serviços**		**55 603,49**
02	01				Aquisição de bens		
02	01	01			Matérias primas e subsidiárias	6 205,51	
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes		
02	01	02	01		Gasolina	1 000,00	
02	01	02	02		Gasóleo	3 000,00	
02	01	02	99		Outros	100,00	
02	01	04			Limpeza e higiene		
02	01	04	01		Produtos quimicos (herbicida)	1 000,00	
02	01	04	02		Outros	200,00	
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	1 500,00	
02	01	06			Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00	
02	01	07			Vestuario e Artigos pessoais	2 000,00	
02	01	08			Material de escritório	500,00	
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	100,00	
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	2 500,00	
02	01	17			Ferramentas e utensílios	1 500,00	
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	250,00	
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	2 000,00	
02	01	21			Outros Bens	500,00	

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO							DESPESAS 2019	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N	S				
						DESPESA CORRENTES		172 850,16
02	02					Aquisição de serviços		
02	02	01				Encargos das instalações	2 500,00	
02	02	02				Limpeza e higiene	800,00	
02	02	03				Conservação de bens	3 700,00	
02	02	09				Comunicações	2 300,00	
02	02	10				Transportes	2 100,00	
02	02	11				Representação dos serviços	250,00	
02	02	12				Seguros	2 000,00	
02	02	13				Deslocações e estadas	250,00	
02	02	14				Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3 500,00	
02	02	15				Formação	200,00	
02	02	16				Seminários, exposições e similares	10,00	
02	02	17				Publicidade	1 000,00	
02	02	18				Vigilância e segurança	600,00	
02	02	19				Assistência técnica	500,00	
02	02	20				Outros trabalhos especializados	1 500,00	
02	02	22				Serviços de Saúde	900,00	
02	02	25				Outros serviços		
02	02	25	01			Outros serviços	672,17	
02	02	26				Serviços desportivos	4 465,81	
02	02	27				Serviços culturais	5 500,00	
04						**Transferências correntes**		**10 000,00**
04	07					Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01				Instituições sem fins lucrativos	10 000,00	
05						**Subsidios**		**5 095,84**
05	08					Familias		
05	08	03				Outras		
05	08	03	01			Programas CEI's	5 055,84	
05	08	03	02			Apoio Sénior	10,00	
05	08	03	03			Apoio Alunos	10,00	
05	08	03	03			Apoio Social	10,00	
05	08	03	04			Mérito escolar	10,00	
06						**Outras despesas correntes**		**520,00**
06	02					Diversas		
06	02	01				Impostos e Taxas	10,00	
06	02	03				Outras		
06	02	03	01			Outras Restituições	250,00	
06	02	03	01			IVA Pago	10,00	
06	02	03	05			Outras	250,00	
						DESPESAS CAPITAL		113 156,53
07						**Aquisição de bens de capital**		**111 146,53**
07	01					Investimentos		
07	01	01				Terrenos	10,00	
07	01	02				Habitações		
07	01	02	02			Aquisição	10,00	
07	01	02	03			Reparação e beneficiação	250,00	
07	01	03				Edificios		
07	01	03	01			Instalações de serviços	820,00	
07	01	03	02			Instalações desportivas e recreativas	2 500,00	
07	01	03	07			Outros - Cultura, desporto e tempos livres	1 500,00	

Freguesia de Torres de Mondego

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO						DESPESAS 2019	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N	S			
					DESPESA CORRENTES		172 850,16
					DESPESAS CAPITAL		113 156,53
07	01	04			Contruções diversas		
07	01	04	01		Arruamentos e obras complementares	99 666,53	
07	01	04	04		Iluminação pública	1 000,00	
07	01	04	05		Parques e Jardins	250,00	
07	01	04	06		Instalações Desportivas e Recreativas	760,00	
07	01	04	08		Viação rural	1 000,00	
07	01	04	09		Sinalização e trânsito	1 000,00	
07	01	04	12		Cemitérios	20,00	
07	01	04	13		Outras	250,00	
07	01	07			Equipamento de informática	150,00	
07	01	08			Sofware Informático	800,00	
07	01	09			Equipamento administrativo	100,00	
07	01	10			Equipamento básico	100,00	
07	01	11			Ferramentas e utensílios	800,00	
07	01	15			Outros investimentos	150,00	
07	02				Locação Financeira		
07	02	05			Material de Transporte	10,00	
08					**Transferências de capital**		**2 000,00**
08	07				Instituições sem fins lucrativos		
08	07	01			Instituições sem fins lucrativos	2 000,00	
11					**Outras despesas de capital**		**10,00**
11	02				Diversas		
11	02	99			Outras	10,00	
					TOTAL DESPESAS		286 006,69

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Plano Plurianual de Investimentos

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO

Euros

Objetivo	Código de Classificação Económica	Número do Projecto / Acção (a)	Designação do Projecto / Acção (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento			Responsável	Datas		Realizado (c)	Despesas de Investimento					Total Previsto (g)
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim		2019			Anos Seguintes		
												Total (d)=(e)+(f)	Financiamento Definido (e)	Financiamento Não Definido (f)	2020	2021	
1	07010401	2019/01	Viadutos, requalificações, embelezamentos, obras complemrentares - protocolo CMC 2018	E		100		FTM	jan/18	dez/19		54 009,00 €	54 009,00 €				54 009,00 €
2	07010401	2019/02	Viadutos, requalificações, embelezamentos, obras complemrentares - protocolo CMC 2019	E		100		FTM	jan/19	dez/21		45 157,53 €	45 157,53 €		45 157,53 €	45 157,53 €	135 472,59 €
3	07010412	2019/03	Casa Mortuária e Espaço Multiusos do Dianteiro - Fase II	E		100		FTM	jan/19	dez/21		10,00 €	10,00 €		10,00 €	10,00 €	30,00 €
4	07010404	2019/04	Iluminação Publica	E		100		FTM	jan/19	dez/21		1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	3 000,00 €
5	07010405	2019/05	Manutenção de Parques s Jardins	E		100		FTM	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €		250,00 €	250,00 €	750,00 €
6	07010406	2019/06	Manutenção de instalações Desportivas e Recreativas	E		100		FTM	jan/19	dez/21		10,00 €	10,00 €		250,00 €	250,00 €	510,00 €
7	07010412	2019/07	Cemitério - Obras de requalificação e beneficiação	A		100		FTM	jan/19	dez/21		10,00 €	10,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	2 010,00 €
8	07010307	2019/08	Parque Infantil- Obras de manutenção	A		100		FTM	jan/19	dez/21		1 500,00 €	1 500,00 €		250,00 €	250,00 €	2 000,00 €
9	07010203	2019/09	Conservação de Edificios	A		100		FTM	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €		250,00 €	250,00 €	750,00 €
10	07010301	2019/10	Adaptação WC público c/ chuveiro	A		100		FTM	jan/19	dez/21		800,00 €	800,00 €		250,00 €	250,00 €	1 300,00 €
11	07010301	2019/11	Criação de um balcão do cidadão para apoio aos habitantes	A		100		FTM	jan/19	dez/21		10,00 €	10,00 €		10,00 €	10,00 €	30,00 €
12	080701	2019/12	Apoio a associações	O		100		FTM	jan/19	dez/21		2 000,00 €	2 000,00 €		500,00 €	500,00 €	3 000,00 €
13	07010301	2019/13	Expansão Wi-Fi	O		100		FTM	jan/19	dez/21		10,00 €	10,00 €		10,00 €	10,00 €	30,00 €
14	07010409	2019/14	Sinalização e trânsito	O		100		FTM	jan/19	dez/21		1 000,00 €	1 000,00 €		500,00 €	500,00 €	2 000,00 €
15	07010408	2019/15	Caminhos e trilhos - Construção e Beneficiação	A		100		FTM	jan/19	dez/21		1 000,00 €	1 000,00 €		500,00 €	500,00 €	2 000,00 €
16	07010413	2019/16	Requalificação de diversos abrigos das paragens de autocarros na freguesia	A		100		FTM	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €		250,00 €	250,00 €	750,00 €
17	070101	2019/17	Aquisição de terrenos para implementação de parques de estacionamento nos vários lugares da freguesia	O		100		FTM	jan/19	dez/21		20 010,00 €	10,00 €	20 000,00 €	10,00 €	10,00 €	20 030,00 €

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO

Euros

Objectivo	Código da Classificação Económica	Número do Projecto / Acção (a)	Designação do Projecto / Acção (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento AC %	Fonte de Financiamento AA %	Fonte de Financiamento FC %	Responsável	Datas Início	Datas Fim	Realizado (c)	Despesas de Investimento 2019 Total (d)=(e)+(f)	2019 Financiamento Definido (e)	2019 Financiamento Não Definido (f)	Anos Seguintes 2020	Anos Seguintes 2021	Anos Seguintes	Total Previsto (g)
18	07010202	2019/18	Aquisição de habitação para construção de espaço multiusos	A		100		FTM	jan/19	dez/21		10,00 €	10,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €		2 010,00 €
19	07010401	2019/19	Fontes - Beneficiação e Manutenção	O		100		FTM	jan/19	dez/21		500,00 €	500,00 €		500,00 €	500,00 €		1 500,00 €
20	07010406	2019/20	Elaboração de percursos de BTT	O		100		FTM	jan/19	dez/21		750,00 €	750,00 €		250,00 €	250,00 €		1 250,00 €
21	07010302	2019/21	Praia Fluvial - Obras de beneficiação e de limpeza	O		100		FTM	jan/19	dez/21		2 500,00 €	2 500,00 €		2 500,00 €	2 500,00 €		7 500,00 €
22	110299	2019/22	Outras despesas de capital	O		100		FTM	jan/19	dez/21		10,00 €	10,00 €		250,00 €	250,00 €		510,00 €
23	070107	2019/23	Equipamento de informática	O		100		FTM	jan/19	dez/21		150,00 €	150,00 €		250,00 €	250,00 €		650,00 €
24	070108	2019/24	Software Informático	O		100		FTM	jan/19	dez/21		800,00 €	800,00 €		250,00 €	250,00 €		1 300,00 €
25	070109	2019/25	Equipamento administrativo	O		100		FTM	jan/19	dez/21		100,00 €	100,00 €		250,00 €	250,00 €		600,00 €
26	070110	2019/26	Equipamento básico	O		100		FTM	jan/19	dez/21		100,00 €	100,00 €		250,00 €	250,00 €		600,00 €
27	070111	2019/27	Ferramentas e utensílios	O		100		FTM	jan/19	dez/21		800,00 €	800,00 €		250,00 €	250,00 €		1 300,00 €
28	070205	2019/28	Aquisição de Viatura	O		100		FTM	jan/19	dez/21		10,00 €	10,00 €		250,00 €	250,00 €		510,00 €
29	070115	2019/29	Outros investimentos	O		100		FTM	jan/19	dez/21		150,00 €	150,00 €		250,00 €	250,00 €		650,00 €
												133 156,53 €	**113 156,53 €**	**20 000,00 €**	**56 447,53 €**	**56 447,53 €**	**0,00 €**	**246 051,59 €**

(a) o número atribuído a cada projecto é sequencial em cada ano e acompanha o projecto até à sua execução

(b) designação de todos os projectos e acções dentro de cada programa

(c) deve considerar-se o montante das despesas realizadas por projecto a 1 de Outubro do ano em curso

(d) devem considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projecto/acção definido no orçamento

(e) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção definido no orçamento

(f) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção, cujo financiamento se encontra em negociação

(g) o total previsto é igual à importância inserita na coluna (e) adicionado da importância da coluna (d) e dos montantes de cada uma das colunas de Anos Seguintes

Informação para cada programa e projecto de investimento:

Formas de realização: (A) para a Administração Directa, (E) para empreitadas, e (O) para fornecimentos e outras

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projectos com financiamento externo à autarquia local: (AC) Administração Central; (AA) Administração Autárquica; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagem desse financiamento externo

Fases de execução: 0 - não iniciada; 1 - com projecto técnico; 2 - adjudicada; 3 - execução física até 50%; 4 - execução física superior a 50%

Freguesia de Torres de Mondego

ORÇAMENTO
PARA O ANO FINANCEIRO DE 2019

ENCERRAMENTO

O presente documento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, que se realizou em 5 / Dez / 2018.

A JUNTA DE FREGUESIA

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O presente documento, foi presente e aprovado por (1) Unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, realizada no dia 19 / Dezembro / 2018, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

A MESA

(1)- Unanimidade ou maioria

Nota: o Contabilista Certificado da Freguesia informa que estará à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contatar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt), telefone (239 918 650) ou fax (239 918 649).